

LEI MUNICIPAL 464 DE 05 DE ABRIL DE 2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º É declarada de “Utilidade pública municipal” a Associação do Município de Nova Olímpia de Proteção Ambiental – Esquadrão de Proteção a Natureza, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 03, 136,924/0001-08, sob n.º ASS. 302-6, com sede à rua Pará, 445, centro, Nova Olímpia – MT.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 05 dias do mês de Abril de 2001.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS